



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA Nº 040536/2025.

**TIPO MENOR PREÇO**

**DATA DA ABERTURA: 15 DE JUNHO DE 2026**

**AS: 09:31 HORAS**

**Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**OBS:** O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e poderão ser adquiridos gratuitamente no endereço acima mencionado, ou nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE-PI, “**Sistema Licitações Web**” [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br), e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação-CPC do Município de Coivaras-PI.

Coivaras (PI), 27 de maio de 2026.



Coivaras para todos

# ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



## EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE COIVARAS, ESTADO DO PIAUÍ, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA** NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E **DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09h30min do dia 01/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	23h59min do dia 10/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09h30min do dia 14/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA:	09h31min do dia 15/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 2.710.000,00 (dois milhões, setecentos e dez mil reais).

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Engenharia destinada à Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais na zona urbana do Município de Coivaras - PI, em conformidade com a Proposta nº 040536/2025.**

1.2. A licitação será conforme especificações do projeto básico e do memorial descritivo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor valor global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados neste certame.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Poderão participar deste certame interessados, regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto da presente Concorrência, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

### **2.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**2.7.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**2.7.10.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico

2.11. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas Contratação integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

**2.12.** Em licitações e Contratação realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.13.** A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



**3.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

---

**4.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO (PROPOSTA ELETRÔNICA) E ANEXADA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (PROPOSTA ANEXADA), DOS SEGUINTE CAMPOS:

**4.1.1** Valor unitário e total para cada item/lote de itens, em moeda corrente nacional;

**4.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico, indicando-se, entre outras, as seguintes informações:

**4.1.2.1.** A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

**4.1.2.2.** Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

**4.1.2.3.** A estimativa de quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

**4.2.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do item 4.1.2.2, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**4.3.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**4.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**4.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**4.8.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de Contratação públicas, quando participarem de licitações públicas;



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.3.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 5.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.11.** Será adotado para o envio de lances na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



- 5.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 5.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.19.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.22.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



**5.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.29.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.29.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.29.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.29.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.30.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.30.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.30.2 Empresas brasileiras;

5.30.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.30.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.31.2 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.32.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



- 6.3.** A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 6.4.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 6.5.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.5.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos serviços e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.6.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.6.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.6.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.6.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.6.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 6.8.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **UMA HORA DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 6.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.10.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**6.10.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**6.10.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**6.10.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**6.11.** Erros no preenchimento da planilha na o constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.13.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.13.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

**6.13.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



**6.13.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

**6.13.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.13.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.13.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.13.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.13.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**6.13.3.6.** Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**6.13.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**6.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.15.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.16.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.16.1.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.16.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.17.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.18.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.**



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



**7.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**7.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**7.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**7.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**7.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**7.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**7.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**7.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**7.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



**7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **7.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.8.1.** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

**7.8.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.8.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**7.8.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.8.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**7.8.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**7.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **7.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**7.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



- 7.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 7.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 7.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **7.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- 7.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 7.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedadas as suas substituições por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.10.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.10.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 7.10.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 7.10.6.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



**7.10.7.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**7.10.8.** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

**7.10.9.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

### **7.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**7.11.1.** Certidão de Regularidade emitida pelo conselho profissional competente, em nome da pessoa jurídica licitante e da pessoa física responsável técnica.

**7.11.2.** Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de certidão de acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

**7.11.2.1.** A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:

- a) **Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
- b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou
- d) **Profissional Autônomo:** Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

**7.11.3.** Certidão de Acervo Técnico-CAT emitida por qualquer uma das regiões do CREA ou Conselho profissional competente comprovando a **execução pelo profissional indicado**, constando data de início e término da obra, local de execução, nome do Contratante e Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados de serviços similares de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto ora licitado que em quaisquer dos casos poderão estar preferencialmente grifados para melhor visualização quando da análise pela Comissão Permanente de Licitação, **equivalente aos quantitativos mínimos de 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo**, conforme indicado abaixo, que em quaisquer dos casos deverão estar



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



devidamente grifados para melhor visualização quando da análise por parte da Comissão Permanente de Licitação (Acórdãos TCU 244/2015 e 3.663/2016-Plenário).

**7.11.4.** Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica ou Atestado de Conclusão de Obra emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, **que a licitante executou** serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, devidamente registrado no Conselho Profissional competente. Esta documentação deverá comprovar os serviços de características técnicas similares às do objeto licitado com indicação do responsável técnico, bem como, deverá estar contido na CAT o nome da empresa licitante e para qual órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, **a licitante executou serviços de características técnicas similares às do objeto licitado pelo menos equivalente aos quantitativos mínimos de 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo**, conforme indicado abaixo, que em quaisquer dos casos deverão estar devidamente grifados para melhor visualização quando da análise por parte da Comissão Permanente de Licitação (Acórdãos TCU 244/2015 e 3.663/2016-Plenário).

**7.11.5. Parcelas de maior relevância:**

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA		
SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE MÍNIMA
LAJE PRÉ MOLDADA UNIDIRECIONAL BIAPOIADA	m <sup>2</sup>	57
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM	m <sup>2</sup>	865
TRAMA DE MADEIRA PARA TELHADO COM TELHA CERÂMICA	m <sup>2</sup>	734,90
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS ESMALTADAS	m <sup>2</sup>	489
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO	m <sup>2</sup>	359
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO	m <sup>3</sup>	11,30
TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100 MM	m	338
CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5 MM <sup>2</sup>	m	2588
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE	m <sup>2</sup>	339,5

**7.11.5.1.** Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

**7.11.5.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

**7.12. Declaração formal** de que disponibilizará de estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

**7.13.** No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, no valor não superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, equivalente a **R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais)** nas modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. A garantia deverá ser recolhida à Tesouraria da Contratante até a data marcada para apresentação das propostas, **Banco do Brasil, Agência 1428-1, CC 21.462-0.**



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
  - II. Seguro-garantia;
  - III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 7.14.** Declarações em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, se comprometendo a:
- a) Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
  - b) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988.
  - c) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
  - d) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Contratação (CPC);
  - e) Declaração que aceita todas as condições do Edital;
  - f) Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de Coivaras/Piauí, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra.
  - g) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em papel timbrado da empresa licitante.
- 7.15.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.15.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.16.** Caso na documentação da licitante, qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.17.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



**7.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de até **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

**8.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**8.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**8.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso

**8.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **9. DOS RECURSOS.**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



- 9.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

---

- 10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

---

- 11.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

### **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

---



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



**12.1.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**13.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**13.2.** O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, em conformidade com o art. 123 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data de seu recebimento.

**13.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**13.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**13.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 138 da mesma Lei.

**13.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**13.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**13.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**13.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**13.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



### **14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**14.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **17. DO PAGAMENTO.**

**17.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:  
Edital.

**18.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**18.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**18.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**18.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**18.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**18.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**18.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.2.1.** Advertência por escrito;

**18.2.2.** Multa;

**18.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**18.4.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Coivaras - PI as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



**18.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### **18.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**19.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**19.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, em campo específico no sistema do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**19.3.** Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**19.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**19.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**19.9.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.9.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



**19.10.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**19.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**20.1.** Da sessão pública do Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**20.12.1.** A anulação do Concorrência induz à do contrato.

**20.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**20.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Raimundo Martins, 522 • Centro, Coivaras - PI, CEP: 64.335-000, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**20.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** - PROJETO BÁSICO/PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTOS;

**ANEXO III** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO IV** - MINUTA DO CONTRATO.

Coivaras - PI, 27 de maio de 2026.

Antonio José Barbosa Rocha  
**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 21/2026

**1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES**

**1.1 Objeto**

O presente Projeto Básico tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Engenharia destinada à Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais na zona urbana do Município de Coivaras - PI, em conformidade com a Proposta nº 040536/2025, firmada junto ao Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub 50.

A contratação compreende a execução integral dos serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, encargos sociais, tributos e demais elementos necessários à completa execução do empreendimento habitacional, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

A obra será executada em área urbana pertencente ao Município de Coivaras – PI, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente a ABNT NBR 15.575 – Edificações Habitacionais – Desempenho, bem como as diretrizes estabelecidas pela Portaria MCID nº 1.416/2023 e demais normativos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.

**1.2 Natureza da Contratação**

A presente contratação caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, consistindo na execução de serviços técnicos especializados de construção civil destinados à implantação de unidades habitacionais de interesse social.

A obra possui natureza comum de engenharia, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelos projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais documentos que compõem o presente Projeto Básico.

**1.3 Características do Empreendimento**

O empreendimento contempla a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares térreas, padrão popular acessível, contendo:

I – sala/cozinha integrada;

II – 02 (dois) dormitórios;

III – 01 (um) banheiro;

IV – varanda;

V – lavanderia.

Cada unidade habitacional possuirá área total construída aproximada de 53,86 m<sup>2</sup> e área útil aproximada de 47,46 m<sup>2</sup>, conforme os projetos arquitetônicos aprovados pelo Ministério das Cidades.

As edificações deverão observar os requisitos mínimos de habitabilidade, acessibilidade, salubridade, segurança, conforto ambiental, desempenho estrutural e durabilidade previstos nas normas técnicas aplicáveis às habitações de interesse social.



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



### 1.4 Especificações Gerais dos Serviços

A execução da obra compreenderá, dentre outros, os seguintes serviços:

- I – serviços preliminares e instalação do canteiro de obras;
- II – locação da obra e gabarito;
- III – fundações e contenções;
- IV – execução de baldramas e impermeabilizações;
- V – supraestrutura em concreto armado;
- VI – alvenaria de vedação;
- VII – instalação de esquadrias metálicas e de madeira;
- VIII – cobertura em estrutura de madeira e telhamento cerâmico;
- IX – revestimentos internos e externos;
- X – forros em PVC;
- XI – pintura interna e externa;
- XII – pavimentações e calçadas;
- XIII – instalações elétricas;
- XIV – instalações hidrossanitárias;
- XV – acabamentos e serviços complementares necessários à plena funcionalidade das unidades habitacionais.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, normas da ABNT, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

### 1.5 Quantitativos e Unidades de Medida

Os quantitativos da contratação foram definidos com base nos levantamentos técnicos constantes da planilha orçamentária oficial aprovada no âmbito da Proposta nº 040536/2025, observando os projetos executivos e as necessidades operacionais do empreendimento.

Os principais quantitativos da obra são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Construção de 20 Unidades Habitacionais – MCMV/FNHIS Sub 50	UND	1,00
02	Área total construída das unidades habitacionais	m <sup>2</sup>	1.077,20
03	Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos	m <sup>2</sup>	1.730,00
04	Estrutura de cobertura em madeira	m <sup>2</sup>	1.469,80
05	Telhamento cerâmico tipo capa-canal	m <sup>2</sup>	1.469,80
06	Piso cerâmico esmaltado	m <sup>2</sup>	977,60
07	Forro em PVC	m <sup>2</sup>	718,00
08	Revestimento cerâmico de paredes	m <sup>2</sup>	469,80
09	Pintura interna e externa	m <sup>2</sup>	3.468,20
10	Entradas individuais de energia elétrica	UND	20
11	Kits de portas internas de madeira	UND	60
12	Portas externas de alumínio	m <sup>2</sup>	67,20



Coivaras para todos

# ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



13	Janelas de alumínio	m <sup>2</sup>	117,60
----	---------------------	----------------	--------

Os quantitativos detalhados de todos os serviços, insumos e composições encontram-se especificados na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas anexos ao presente Projeto Básico.

## 1.6 Regime de Execução

A execução da obra ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a execução integral do objeto contratado, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.

A contratada será responsável pela perfeita execução dos serviços, observando os padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade exigidos para habitações de interesse social vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.

## 1.7 Fundamentação Técnica

As especificações técnicas do objeto foram elaboradas com base:

- I – na Proposta nº 040536/2025 aprovada pelo Ministério das Cidades;
- II – nos projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos e hidrossanitários do empreendimento;
- III – no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas da obra;
- IV – nas composições referenciais do SINAPI e ORSE;
- V – nas normas técnicas da ABNT aplicáveis à construção civil;
- VI – na Portaria MCID nº 1.416/2023;
- VII – na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às obras públicas de engenharia.

A solução adotada visa assegurar adequada execução da política pública habitacional, redução do déficit habitacional do Município de Coivaras – PI e promoção de moradia digna às famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO DO OBJETO E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 2.1 Fundamentação da Necessidade da Contratação

A presente contratação decorre da necessidade da Administração Pública Municipal de promover a redução do déficit habitacional existente no Município de Coivaras – PI, especialmente entre famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante a implementação de política pública voltada à garantia do direito fundamental à moradia digna, nos termos do art. 6º da Constituição Federal.

A demanda encontra-se vinculada à Proposta nº 040536/2025, aprovada junto ao Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub 50, cujo objeto consiste na Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais na zona urbana do Município de Coivaras – PI.

O empreendimento possui relevante interesse público e social, considerando que o Município apresenta demanda habitacional reprimida, especialmente para famílias de baixa renda que vivem em condições precárias de moradia, em imóveis inadequados, insalubres ou sem infraestrutura mínima de habitabilidade.

Conforme consta do Memorial Descritivo do empreendimento, a construção das unidades habitacionais visa:



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



- I – reduzir o déficit habitacional municipal;
- II – melhorar as condições de moradia da população em situação de vulnerabilidade;
- III – ampliar o acesso à habitação digna;
- IV – contribuir para o desenvolvimento urbano local;
- V – promover inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população beneficiária.

A contratação também se mostra necessária em razão da inexistência de estrutura operacional própria da Administração Municipal capaz de executar diretamente obra de engenharia dessa natureza e complexidade, especialmente quanto à disponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos, gerenciamento técnico e logística operacional compatíveis com a execução simultânea de múltiplas unidades habitacionais.

A solução proposta encontra respaldo nas diretrizes da política pública habitacional federal, observando as disposições da Portaria MCID nº 1.416/2023, da ABNT NBR 15.575 – Edificações Habitacionais – Desempenho, bem como as demais normas técnicas aplicáveis à construção civil e às habitações de interesse social.

Além do relevante impacto social, a contratação contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura urbana municipal, geração de empregos diretos e indiretos e movimentação da economia local durante o período de execução da obra.

### 2.2 Fundamentação do Quantitativo do Objeto

O quantitativo do objeto foi definido com base nos estudos técnicos, levantamentos arquitetônicos, projetos executivos, memorial descritivo e planilha orçamentária elaborados para atendimento integral da Proposta nº 040536/2025 do Ministério das Cidades.

O empreendimento contempla a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares térreas, padrão popular acessível, com área construída aproximada de 53,86 m<sup>2</sup> por unidade e área útil aproximada de 47,46 m<sup>2</sup> por unidade.

A definição do quantitativo observou:

- I – os limites físicos e financeiros estabelecidos no instrumento aprovado junto ao Ministério das Cidades;
- II – a capacidade de implantação da área urbana destinada ao empreendimento;
- III – os parâmetros técnicos mínimos definidos pela Portaria MCID nº 1.416/2023;
- IV – as necessidades habitacionais identificadas pela Administração Municipal;
- V – os projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos e hidrossanitários do empreendimento;
- VI – os quantitativos levantados em planilha orçamentária oficial baseada no SINAPI e ORSE.

Os quantitativos dos serviços foram calculados a partir dos projetos executivos e das composições técnicas oficiais, abrangendo todos os serviços necessários à perfeita execução da obra, incluindo:

- I – serviços preliminares;
- II – fundações e contenções;
- III – estruturas em concreto armado;
- IV – alvenaria de vedação;
- V – cobertura e telhamento;
- VI – revestimentos internos e externos;
- VII – pavimentações;



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



VIII – instalações elétricas;

IX – instalações hidrossanitárias;

X – esquadrias;

XI – pintura e acabamentos;

XII – serviços complementares indispensáveis à habitabilidade das unidades.

A área total estimada da construção corresponde a aproximadamente 1.077,20 m<sup>2</sup>, considerando o conjunto das 20 unidades habitacionais previstas no empreendimento.

Os quantitativos detalhados dos materiais, serviços e insumos encontram-se discriminados na planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos anexos ao presente Projeto Básico.

### 2.3 Fundamentação da Solução Escolhida

Após análise técnica e administrativa das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade pública identificada, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução indireta da obra de engenharia mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução adotada mostra-se a mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, considerando a natureza da obra, o vulto financeiro do empreendimento e a necessidade de ampla competitividade entre empresas especializadas do setor da construção civil. A modalidade Concorrência foi escolhida em razão de:

I – tratar-se de obra de engenharia de relevante interesse público e elevado valor econômico;

II – necessidade de seleção de empresa com adequada capacidade técnica, operacional e econômico-financeira;

III – necessidade de ampla competitividade e transparência do certame;

IV – maior segurança jurídica para a Administração Pública;

V – observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa;

VI – compatibilidade da modalidade com o objeto pretendido, conforme previsão legal.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, considerando que o objeto possui solução integrada, quantitativos previamente definidos e execução tecnicamente interdependente.

A adjudicação pelo menor preço global mostra-se mais adequada à natureza do empreendimento, permitindo:

I – centralização da responsabilidade técnica da execução;

II – padronização construtiva das unidades habitacionais;

III – melhor controle do cronograma físico-financeiro;

IV – redução de riscos de incompatibilidades executivas;

V – maior eficiência na fiscalização contratual;

VI – racionalização dos custos administrativos da Administração.

A solução escolhida também possibilita maior eficiência na aplicação dos recursos públicos federais vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub 50, assegurando execução



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



padronizada, adequada qualidade construtiva e cumprimento dos parâmetros técnicos estabelecidos pelo Ministério das Cidades.

Dessa forma, conclui-se que a contratação mediante Concorrência Pública constitui a solução mais vantajosa e adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, garantindo eficiência, economicidade, segurança jurídica e adequada implementação da política pública habitacional vinculada à Proposta nº 040536/2025.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social na zona urbana do Município de Coivaras – PI, em conformidade com a Proposta nº 040536/2025, aprovada junto ao Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub 50.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de obra e serviço especial de engenharia, cuja execução demanda qualificação técnica específica, capacidade operacional compatível e adequada estrutura administrativa e financeira da futura contratada.

A solução foi concebida a partir da necessidade de redução do déficit habitacional existente no Município de Coivaras – PI, especialmente entre famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social, visando assegurar moradia digna, adequada e compatível com os padrões técnicos e urbanísticos estabelecidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.

O empreendimento contempla a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares, padrão popular, modelo térreo acessível, implantadas em área urbana dotada de infraestrutura básica, observando os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas aplicáveis às edificações habitacionais de interesse social.

A solução abrange a execução integral dos serviços de engenharia necessários à plena funcionalidade das unidades habitacionais, compreendendo:

- I – serviços preliminares e instalação do canteiro de obras;
- II – fundações e infraestrutura;
- III – execução de estruturas em concreto armado;
- IV – alvenaria de vedação;
- V – cobertura e estrutura de telhado;
- VI – revestimentos internos e externos;
- VII – pavimentações e calçadas;
- VIII – esquadrias, ferragens e vidros;
- IX – instalações elétricas;
- X – instalações hidráulicas e sanitárias;
- XI – pintura e acabamentos finais;
- XII – serviços complementares indispensáveis à habitabilidade das unidades.

A solução adotada considera integralmente os parâmetros técnicos definidos pelo Ministério das Cidades, os quantitativos previstos na planilha orçamentária aprovada e as diretrizes estabelecidas



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



pela Portaria MCID nº 1.416/2023, observando ainda as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relacionadas ao desempenho, acessibilidade, segurança, habitabilidade e durabilidade das edificações habitacionais.

As unidades habitacionais foram projetadas para atender famílias de baixa renda residentes na zona urbana do Município de Coivaras – PI, prioritariamente aquelas em situação de precariedade habitacional, vulnerabilidade social, áreas de risco ou insalubres, em conformidade com os critérios sociais definidos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.

A escolha da contratação integrada da execução da obra por empresa especializada decorre da impossibilidade de execução direta pela Administração Municipal, tendo em vista a inexistência de estrutura operacional própria suficiente para gerenciamento integral do empreendimento, especialmente quanto à disponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos, logística operacional, gerenciamento técnico e capacidade de execução simultânea das unidades habitacionais.

Sob o aspecto técnico-operacional, a solução apresenta as seguintes vantagens:

- I – centralização da responsabilidade técnica pela execução da obra;
- II – maior eficiência na gestão do cronograma físico-financeiro;
- III – melhor controle da qualidade construtiva;
- IV – redução de riscos de incompatibilidade entre serviços;
- V – maior eficiência na fiscalização contratual;
- VI – otimização da aplicação dos recursos públicos federais;
- VII – garantia de observância aos padrões técnicos definidos pelo Ministério das Cidades.

A modalidade Concorrência mostra-se a solução mais adequada para a contratação, considerando a natureza técnica da obra, o vulto econômico do empreendimento e a necessidade de ampla competitividade entre empresas especializadas do setor da construção civil.

A adoção da concorrência permitirá:

- I – seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- II – participação ampliada de empresas tecnicamente qualificadas;
- III – adequada análise da qualificação técnica e econômico-financeira das licitantes;
- IV – maior segurança jurídica e contratual;
- V – maior transparência e competitividade do certame;
- VI – mitigação de riscos de inexecução contratual;
- VII – adequada fiscalização da execução da obra.

A solução também contempla observância aos princípios da sustentabilidade ambiental, eficiência energética, racionalização do consumo de recursos naturais e correta destinação de resíduos da construção civil, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução CONAMA nº 307/2002.

A execução da obra deverá ocorrer conforme cronograma físico-financeiro aprovado pelo Ministério das Cidades, observando os marcos de desembolso definidos no Plano de Trabalho da Proposta nº 040536/2025.

A solução proposta revela-se técnica, econômica e administrativamente viável, apresentando compatibilidade com as necessidades da Administração Pública Municipal e com os objetivos da política habitacional federal, garantindo condições adequadas para redução do déficit habitacional local, promoção da inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população beneficiária.



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada mediante licitação na modalidade Concorrência constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atendimento da necessidade administrativa identificada, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento social previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 4.1 Condições Gerais de Execução

A execução do objeto consistirá na realização integral da obra de engenharia destinada à Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais na zona urbana do Município de Coivaras – PI, em conformidade com a Proposta nº 040536/2025 do Ministério das Cidades, observando rigorosamente os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do presente Projeto Básico.

A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, encargos sociais, tributos e demais elementos necessários à perfeita execução da obra, sendo de inteira responsabilidade da contratada a entrega do empreendimento em condições plenas de funcionamento, segurança, habitabilidade e desempenho.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- I – os projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários e complementares;
- II – as especificações técnicas e memorial descritivo da obra;
- III – as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- IV – as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub 50;
- V – a Portaria MCID nº 1.416/2023;
- VI – as normas de segurança do trabalho aplicáveis à construção civil;
- VII – a legislação ambiental, urbanística e sanitária vigente;
- VIII – as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### 4.2 Regime de Execução

A execução do objeto ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a execução integral da obra conforme quantitativos e especificações constantes dos documentos técnicos do certame.

A adoção do regime de empreitada por preço global justifica-se em razão da natureza integrada do empreendimento, da definição prévia dos quantitativos e da necessidade de padronização da execução das unidades habitacionais.

##### 4.3 Prazo de Início da Execução

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal.

O início da execução ficará condicionado:

- I – à assinatura do contrato administrativo;
- II – à emissão da nota de empenho;
- III – à emissão da Ordem de Serviço;



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



IV – à disponibilização da área destinada à implantação do empreendimento;

V – à apresentação, pela contratada, da documentação técnica eventualmente exigida para mobilização da obra.

O descumprimento injustificado do prazo de início da execução poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

#### 4.4 Prazo de Execução da Obra

O prazo de execução da obra será aquele definido no cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela Administração Pública.

A contratada deverá observar rigorosamente os marcos de execução física e financeira previstos no cronograma aprovado pelo Ministério das Cidades no âmbito da Proposta nº 040536/2025.

#### 4.5 Etapas de Execução dos Serviços

A execução da obra compreenderá, dentre outras, as seguintes etapas:

- I – mobilização e instalação do canteiro de obras;
- II – locação da obra e serviços preliminares;
- III – execução das fundações e infraestrutura;
- IV – execução da supraestrutura em concreto armado;
- V – alvenaria de vedação;
- VI – execução da cobertura;
- VII – instalações elétricas;
- VIII – instalações hidrossanitárias;
- IX – revestimentos internos e externos;
- X – pavimentação e calçadas;
- XI – pintura e acabamentos finais;
- XII – limpeza final e entrega das unidades habitacionais.

As etapas executivas deverão observar a sequência técnica adequada, garantindo compatibilidade entre os serviços e adequada qualidade construtiva do empreendimento.

#### 4.6 Obrigações Técnicas da Contratada

A contratada deverá:

- I – disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra;
- II – emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução dos serviços;
- III – manter equipe técnica e operacional compatível com a complexidade da obra;
- IV – fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução contratual;
- V – manter o canteiro de obras em condições adequadas de segurança, higiene e organização;
- VI – cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis à construção civil;
- VII – adotar medidas de proteção ambiental e adequada destinação dos resíduos da construção civil;
- VIII – reparar, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios ou falhas constatadas na execução dos serviços.



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



### 4.7 Fiscalização e Acompanhamento

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, os quais exercerão controle técnico, físico e financeiro da obra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização terá competência para:

- I – acompanhar a execução dos serviços;
- II – realizar medições periódicas;
- III – verificar conformidade dos materiais empregados;
- IV – exigir correções de serviços executados em desconformidade;
- V – solicitar testes, ensaios e verificações técnicas;
- VI – registrar ocorrências e emitir relatórios de fiscalização.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

### 4.8 Medição e Pagamento

Os pagamentos serão realizados conforme medições periódicas dos serviços efetivamente executados, observando o cronograma físico-financeiro da obra.

As medições deverão ser elaboradas pela contratada e aprovadas pela fiscalização da Administração, acompanhadas da documentação técnica, fiscal e trabalhista exigida contratualmente.

Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e planilha orçamentária.

### 4.9 Recebimento da Obra

Concluída a execução dos serviços, o objeto será recebido provisoriamente mediante vistoria técnica da fiscalização, sendo posteriormente recebido definitivamente após verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo ficará condicionado:

- I – à conclusão integral da obra;
- II – à correção de eventuais pendências identificadas;
- III – à entrega da documentação técnica exigida;
- IV – à plena funcionalidade das unidades habitacionais;
- V – à limpeza final do canteiro de obras e áreas adjacentes.

### 4.10 Garantia da Execução e Assistência Técnica

A contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade dos serviços executados, nos termos do Código Civil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas técnicas aplicáveis.

Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços ou da utilização de materiais em desconformidade com as especificações técnicas.

O modelo de execução ora definido visa assegurar eficiência, qualidade, economicidade e adequada implementação da política pública habitacional vinculada à Proposta nº 040536/2025 do Ministério



Coivaras para todos

# ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



das Cidades, garantindo a entrega das unidades habitacionais em perfeitas condições de uso, segurança e habitabilidade.

## 5. VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 Valor Máximo Estimado da Contratação

O valor máximo estimado para a presente contratação foi definido com base na planilha orçamentária elaborada e aprovada no âmbito da Proposta nº 040536/2025 do Ministério das Cidades, observando os quantitativos constantes dos projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo administrativo.

O valor máximo estimado para execução da obra de engenharia destinada à Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais na zona urbana do Município de Coivaras – PI corresponde a:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais – MCMV/FNHIS Sub 50	UND	1,00	R\$ 2.710.000,00

Valor Global Máximo Estimado da Contratação: **R\$ 2.710.000,00 (dois milhões, setecentos e dez mil reais).**

O valor global acima compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, encargos sociais, tributos, transporte, administração local, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratual.

### 5.2 Metodologia Utilizada para Formação do Orçamento

A estimativa orçamentária foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como principal referência os custos unitários constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referência maio de 2025, para o Estado do Piauí, sem desoneração.

A utilização do SINAPI como parâmetro referencial encontra fundamento:

I – no art. 23, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – no Decreto Federal nº 7.983/2013;

III – nas diretrizes aplicáveis às obras financiadas com recursos da União;

IV – nas orientações técnicas do Ministério das Cidades para empreendimentos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub 50.

Além das composições referenciais do SINAPI, foram utilizadas composições auxiliares e referências complementares tecnicamente compatíveis, quando inexistente composição específica aplicável ao serviço previsto no projeto.

O orçamento foi estruturado considerando:

I – os quantitativos levantados nos projetos executivos;

II – as especificações técnicas do memorial descritivo;

III – as condições locais de execução da obra no Município de Coivaras – PI;

IV – os coeficientes de produtividade da construção civil;

V – os encargos sociais sem desoneração;

VI – os custos de mobilização e administração local;



Coivaras para todos

# ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



VII – os custos indiretos da execução contratual;

VIII – os parâmetros técnicos estabelecidos pelo Ministério das Cidades.

### 5.3 Benefícios e Despesas Indiretas – BDI

Sobre os custos diretos da obra foi aplicado Benefícios e Despesas Indiretas – BDI no percentual de 20,34% (vinte inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), conforme composição integrante da planilha orçamentária do empreendimento.

O percentual de BDI contempla, dentre outros:

I – administração central;

II – seguros e garantias;

III – riscos da execução;

IV – despesas financeiras;

V – tributos incidentes;

VI – lucro operacional da contratada;

VII – despesas indiretas necessárias à execução contratual.

A composição do BDI observou os parâmetros técnicos usualmente adotados em obras públicas de engenharia financiadas com recursos federais e as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU.

### 5.4 Principais Valores Unitários Referenciais

Os preços unitários referenciais utilizados na composição do orçamento encontram-se detalhados na planilha orçamentária anexa ao presente Projeto Básico.

Os principais serviços e respectivos valores referenciais estimados são os seguintes:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Administração Local da Obra	UND	1,00	R\$ 12.277,39	R\$ 12.277,39
Locação da Obra	m <sup>2</sup>	1.077,20	R\$ 10,47	R\$ 11.278,28
Alvenaria de Vedação	m <sup>2</sup>	1.730,00	R\$ 113,19	R\$ 195.818,70
Estrutura de Cobertura em Madeira	m <sup>2</sup>	1.469,80	R\$ 83,56	R\$ 122.816,49
Telhamento Cerâmico	m <sup>2</sup>	1.469,80	R\$ 48,64	R\$ 71.491,07
Piso Cerâmico	m <sup>2</sup>	977,60	R\$ 76,70	R\$ 74.983,26
Forro em PVC	m <sup>2</sup>	718,00	R\$ 73,49	R\$ 52.765,82
Entrada Individual de Energia	UND	20	R\$ 1.596,80	R\$ 31.936,00
Portas de Madeira	UND	60	R\$ 1.079,97	R\$ 64.798,20

Os valores unitários acima já contemplam a incidência do BDI previsto na planilha orçamentária.

### 5.5 Memória de Cálculo da Estimativa

A memória de cálculo do orçamento foi elaborada a partir do levantamento analítico dos quantitativos constantes dos projetos executivos do empreendimento, considerando as áreas efetivamente projetadas para execução das unidades habitacionais.

Os quantitativos foram obtidos mediante:

I – levantamento métrico das áreas construídas;

II – dimensionamento estrutural das edificações;

III – quantificação dos serviços de fundação, estrutura, vedação e cobertura;



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



IV – compatibilização dos projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos e hidrossanitários;

V – levantamento das áreas de revestimento, pavimentação e pintura;

VI – dimensionamento das instalações prediais.

A área total estimada da obra corresponde a aproximadamente 1.077,20 m<sup>2</sup>, distribuídos entre as 20 unidades habitacionais previstas no empreendimento.

A composição orçamentária contempla todos os serviços necessários à plena execução da obra, abrangendo:

I – serviços preliminares;

II – fundações e infraestrutura;

III – supraestrutura;

IV – alvenaria;

V – cobertura;

VI – revestimentos;

VII – pavimentações;

VIII – instalações elétricas;

IX – instalações hidrossanitárias;

X – esquadrias;

XI – pintura e acabamentos;

XII – serviços complementares indispensáveis à habitabilidade das unidades.

### 5.6 Compatibilidade dos Valores com os Preços de Mercado

Os valores estimados mostram-se compatíveis com os preços praticados pela Administração Pública para obras habitacionais de interesse social de natureza semelhante, considerando:

I – a utilização de referências oficiais do SINAPI;

II – os parâmetros técnicos do Ministério das Cidades;

III – as condições regionais de execução da obra;

IV – os custos locais de mão de obra e insumos;

V – os quantitativos efetivamente necessários à execução do empreendimento.

A estimativa orçamentária visa assegurar adequada aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os valores constantes deste Projeto Básico representam o limite máximo aceitável para futura contratação, não vinculando a Administração à contratação pelo valor estimado, prevalecendo a proposta mais vantajosa obtida no procedimento licitatório.

## 6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

### 6.1 Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Coivaras – PI, provenientes de recursos vinculados à Proposta nº 040536/2025 – Ministério das Cidades, operacionalizada por meio da plataforma Transferegov, bem como de recursos próprios do Município, Fundo de Participação dos Municípios – FPM e outras



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



fontes legalmente admitidas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública.

A classificação orçamentária da despesa observará a seguinte estrutura:

- Órgão: Prefeitura Municipal de Coivaras – PI;
- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal competente;
- Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ Recursos Próprios/ FPM/ Transferências da União – Ministério das Cidades/ Proposta nº 040536/2025 – Transferegov;
- Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações.

As dotações orçamentárias específicas para cobertura das despesas decorrentes da contratação serão oportunamente consignadas nos respectivos exercícios financeiros, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA, Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município.

A Administração Pública adotará as providências necessárias à emissão da competente reserva orçamentária e da nota de empenho previamente à formalização do contrato administrativo, observando as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal nº 14.133/2021.

### **7. DA RESERVA DE COTA OU DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DA NORMA**

#### **7.1 Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Nos termos dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e em conformidade com o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, serão asseguradas às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP as condições diferenciadas de participação previstas na legislação vigente, observadas as hipóteses legais aplicáveis à presente contratação.

O tratamento favorecido tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade, incentivar a participação dos pequenos negócios nas contratações públicas e fomentar a geração de emprego e renda, em observância aos princípios constitucionais da ordem econômica e da função social da licitação.

#### **7.2 Inaplicabilidade de Exclusividade ou Reserva de Cota**

Embora assegurado o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não será aplicada exclusividade de participação nem reserva de cotas para beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 na presente contratação.

A não adoção de licitação exclusiva ou reserva de cota justifica-se em razão da natureza do objeto, do vulto econômico da contratação e da complexidade técnica da obra de engenharia pretendida, consistente na Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais na zona urbana do Município de Coivaras – PI, vinculada à Proposta nº 040536/2025 do Ministério das Cidades.

A contratação envolve execução integrada de obra pública de engenharia de relevante porte técnico-operacional, abrangendo serviços especializados de fundações, estruturas, cobertura, instalações prediais, revestimentos, pavimentação e demais sistemas construtivos interdependentes, demandando capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a complexidade do empreendimento.



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



Além disso, a contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, mediante adjudicação por menor preço global, circunstância que inviabiliza tecnicamente o fracionamento do objeto ou a instituição de cotas reservadas, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

A adoção de reserva de cota ou exclusividade poderia comprometer:

- I – a padronização técnica da obra;
- II – a integração dos serviços de engenharia;
- III – a eficiência da execução contratual;
- IV – a economicidade da contratação;
- V – a adequada fiscalização do empreendimento;
- VI – a segurança estrutural e funcional das unidades habitacionais;
- VII – o cumprimento do cronograma físico-financeiro vinculado ao Ministério das Cidades.

Aplica-se ao caso concreto a hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, segundo a qual não se aplica o tratamento diferenciado quando a contratação não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

### 7.3 Garantia do Tratamento Diferenciado Legalmente Previsto

Não obstante a inaplicabilidade de exclusividade ou reserva de cotas, serão assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte todos os demais benefícios legalmente previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente:

- I – preferência de contratação em caso de empate ficto;
- II – prazo para regularização fiscal e trabalhista, quando aplicável;
- III – tratamento favorecido nas condições previstas em lei;
- IV – demais prerrogativas compatíveis com a natureza da contratação.

Dessa forma, preserva-se a observância ao tratamento favorecido previsto na legislação vigente, sem comprometer a eficiência, economicidade, segurança e adequada execução da obra pública objeto da presente contratação.

## 8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

### 8.1 Modalidade de Licitação

A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha da modalidade concorrência justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente na execução de obra de engenharia destinada à Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais na zona urbana do Município de Coivaras – PI, vinculada à Proposta nº 040536/2025 do Ministério das Cidades, cuja execução demanda qualificação técnica específica, capacidade operacional compatível e adequada estrutura econômico-financeira da futura contratada.

A modalidade mostra-se adequada ao vulto econômico da contratação, à complexidade técnica dos serviços e à necessidade de ampla competitividade entre empresas especializadas do setor da construção civil, garantindo observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



### 8.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do critério de menor preço global decorre da natureza integrada do objeto, considerando que a obra constitui empreendimento único, indivisível e tecnicamente interdependente, abrangendo serviços de fundações, estruturas, alvenaria, cobertura, instalações prediais, revestimentos, pavimentação, esquadrias, pintura e demais sistemas construtivos indispensáveis à plena funcionalidade das unidades habitacionais.

O julgamento global mostra-se tecnicamente mais adequado por possibilitar:

- I – padronização construtiva das unidades habitacionais;
- II – centralização da responsabilidade técnica da execução;
- III – maior eficiência no gerenciamento e fiscalização da obra;
- IV – redução de riscos de incompatibilidades executivas;
- V – melhor controle do cronograma físico-financeiro;
- VI – maior economicidade e racionalização administrativa;
- VII – mitigação de riscos de paralisação ou fragmentação da execução contratual.

A adjudicação do objeto ocorrerá em favor da licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as exigências técnicas, jurídicas, econômico-financeiras e operacionais previstas no edital e seus anexos.

### 8.3 Modo de Disputa

O procedimento licitatório será realizado pelo MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes de competitividade e decrescentes de valor, observadas as regras estabelecidas no edital da licitação e na regulamentação aplicável ao sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

A adoção do modo de disputa aberto justifica-se por proporcionar:

- I – maior competitividade entre os licitantes;
- II – ampliação da disputa de preços;
- III – maior transparência do procedimento licitatório;
- IV – obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública;
- V – incentivo à participação de empresas especializadas;
- VI – maior eficiência na seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

O sistema eletrônico utilizado para realização da concorrência observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os regulamentos aplicáveis às licitações eletrônicas promovidas pela Administração Pública Municipal.

### 8.4 Regime de Execução

A contratação será executada sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os quantitativos do objeto encontram-se previamente definidos nos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



O regime adotado mostra-se compatível com a natureza da obra e com a necessidade de execução integrada do empreendimento habitacional, garantindo maior eficiência, segurança técnica e controle administrativo da execução contratual.

### 8.5 Fundamentação Legal

A definição da modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- I – art. 6º, inciso XXXVIII – definição da modalidade concorrência;
- II – art. 28, inciso II – previsão da concorrência como modalidade licitatória;
- III – art. 33, inciso I – critério de julgamento pelo menor preço;
- IV – art. 46, inciso II – regime de empreitada por preço global;
- V – art. 56, inciso I – modo de disputa aberto.

A solução adotada revela-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, assegurando ampla competitividade, eficiência na contratação e adequada execução da política pública habitacional vinculada à Proposta nº 040536/2025 do Ministério das Cidades.

## 9. DO PRAZO DE VALIDADE E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 9.1 Prazo de Validade da Proposta

As propostas de preços apresentadas pelos licitantes deverão possuir prazo mínimo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública da licitação.

O prazo de validade da proposta justifica-se em razão da complexidade técnica da contratação, da necessidade de análise detalhada da documentação de habilitação, da fase recursal eventualmente existente e dos procedimentos administrativos necessários à homologação, adjudicação e formalização do contrato administrativo.

Caso o prazo de validade da proposta expire sem que tenha ocorrido a contratação, a Administração poderá solicitar sua prorrogação, facultada ao licitante a aceitação ou não da renovação, sem prejuízo da participação no certame.

### 9.2 Condições da Proposta de Preços

A proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, devendo contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo:

- I – mão de obra;
- II – materiais e insumos;
- III – equipamentos e ferramentas;
- IV – transporte e mobilização;
- V – encargos sociais e trabalhistas;
- VI – tributos, taxas e contribuições;
- VII – despesas administrativas e operacionais;
- VIII – Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;
- IX – seguros e garantias;
- X – demais custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra.



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



A proposta deverá observar rigorosamente os quantitativos, especificações técnicas, projetos executivos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária constantes do processo licitatório.

Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

A licitante deverá apresentar proposta compatível com o regime de empreitada por preço global, considerando que a adjudicação ocorrerá pelo critério de menor preço global, nos termos definidos neste Projeto Básico e no edital da licitação.

### 9.3 Garantia da Proposta

Nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia da proposta no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito de participação no certame.

Considerando o valor estimado da contratação de R\$ 2.710.000,00 (dois milhões, setecentos e dez mil reais), a garantia da proposta corresponderá ao valor de R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais).

A exigência da garantia da proposta justifica-se em razão:

- I – da elevada relevância social e econômica do empreendimento habitacional;
- II – do vulto financeiro da contratação;
- III – da necessidade de assegurar maior segurança jurídica ao procedimento licitatório;
- IV – da mitigação de riscos de desistência injustificada da proposta vencedora;
- V – da necessidade de preservação da seriedade e estabilidade das propostas apresentadas;
- VI – da proteção ao interesse público e aos recursos federais vinculados à Proposta nº 040536/2025 do Ministério das Cidades.

A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia deverá ser emitida anteriormente à data da sessão pública da licitação e apresentada juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação da licitante.

Na hipótese de apresentação da garantia na modalidade seguro-garantia, a licitante deverá apresentar, juntamente com a apólice:

- I – comprovante de quitação do prêmio do seguro;
- II – Certidão de Regularidade da seguradora perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- III – Certidão de Administradores emitida pela SUSEP;
- IV – comprovação de autorização da seguradora para operar no ramo pertinente.



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



A garantia da proposta será devolvida aos licitantes após a homologação da licitação e assinatura do contrato administrativo, exceto à adjudicatária, cuja garantia poderá ser retida até a prestação da garantia contratual, quando exigida.

A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato administrativo ou manter sua proposta ensejará execução da garantia apresentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

#### 10.1 Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I – Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

II – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial;

IV – No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

V – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde possui sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

VI – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

VII – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VIII – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 10.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

III – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

V – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;

VI – Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



VII – Caso a licitante seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante declaração expedida pelo órgão competente.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, observando-se o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

### 10.3 Qualificação Econômico-Financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 30 (trinta) dias, salvo prazo diverso constante do próprio documento;

II – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

III – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial proporcional ao período de existência da sociedade;

IV – Comprovação de boa situação financeira da empresa mediante apresentação dos índices:

- a) Liquidez Geral – LG;
- b) Solvência Geral – SG;
- c) Liquidez Corrente – LC;

todos superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

V – As empresas que apresentarem índices inferiores ou iguais a 1 (um) deverão comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

VI – Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

VII – Declaração contendo a relação de compromissos assumidos pela licitante que possam impactar sua capacidade econômico-financeira;

VIII – Demonstração do Resultado do Exercício – DRE relativa ao último exercício social, quando necessária para esclarecimento de divergências relevantes.

### 10.4 Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Registro e Regularidade da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA ou CAU competente;

II – Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, ou mediante declaração de disponibilidade, profissional devidamente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT compatível com o objeto da contratação;

III – Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA ou CAU competente, comprovando execução de obra ou serviço com características técnicas semelhantes às do objeto licitado;



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



IV – Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, comprovando execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação;

V – Comprovação de execução mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo da obra, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União – TCU.

### 10.5 Parcelas de Maior Relevância Técnica

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal 9x19x19 cm	m <sup>2</sup>	865,00
Trama de madeira para telhado com telha cerâmica	m <sup>2</sup>	734,90
Revestimento cerâmico para piso com placas esmaltadas	m <sup>2</sup>	489,00
Forro em réguas de PVC frisado	m <sup>2</sup>	359,00
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto	m <sup>3</sup>	11,30
Tubo PVC esgoto predial DN 100 mm	m	338,00
Cabo de cobre flexível 2,5 mm <sup>2</sup>	m	2.588,00
Impermeabilização de superfície com argamassa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	339,50

A comprovação poderá ocorrer mediante somatório de atestados, desde que os profissionais pertençam ao quadro da licitante ou possuam declaração formal de disponibilidade.

### 10.6 Garantia da Proposta

Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais).

A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil.

A garantia deverá ser apresentada até a data da sessão pública da licitação, sob pena de desclassificação da proposta.

### 10.7 Declarações

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

I – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

III – Declaração de enquadramento como ME/EPP, quando for o caso;

IV – Declaração de ciência e concordância com as condições do edital;

V – Declaração de que executará a obra em conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas da ABNT;



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



VI – Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

VII – Declaração de disponibilidade de estrutura operacional adequada para execução do objeto.

### 10.8 Disposições Gerais sobre Habilitação

A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do edital será inabilitada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Havendo necessidade de análise detalhada da documentação de habilitação, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, informando oportunamente nova data e horário para continuidade do certame.

Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora do certame.

## 11. DO PRAZO CONTRATUAL, DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

### 11.1 Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência do contrato administrativo decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 105, caput, e 106, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência contratual compreenderá o período necessário à execução da obra, acompanhamento técnico, medições, recebimento provisório e definitivo dos serviços, bem como demais obrigações acessórias inerentes à contratação.

A definição do prazo contratual considerou:

I – a natureza e complexidade da obra de engenharia;

II – os quantitativos previstos na planilha orçamentária;

III – o cronograma físico-financeiro aprovado no âmbito da Proposta nº 040536/2025 do Ministério das Cidades;

IV – a necessidade de adequada execução das etapas construtivas das 20 (vinte) unidades habitacionais;

V – os procedimentos administrativos de fiscalização, medição e recebimento da obra.

### 11.2 Prazo de Execução dos Serviços

O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal, observando o cronograma físico de execução do empreendimento.

O cronograma físico-financeiro da obra prevê a execução das etapas de infraestrutura mínima e demais serviços necessários à implantação das unidades habitacionais no período de 06 (seis) meses, contemplando:

I – movimentação de terra e terraplenagem;

II – pavimentação de acesso e calçadas de acessibilidade;

III – sistema de abastecimento de água;

IV – energia elétrica e iluminação pública.



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração Pública.

O início da execução ficará condicionado:

- I – à assinatura do contrato administrativo;
- II – à emissão da nota de empenho;
- III – à emissão da Ordem de Serviço;
- IV – à disponibilização da área destinada à implantação do empreendimento;
- V – à apresentação da documentação técnica exigida contratualmente.

O descumprimento injustificado do prazo para início da execução poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

### 11.3 Prazo para Assinatura do Contrato

Homologado o resultado da licitação e adjudicado o objeto, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato administrativo, devendo comparecer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial, nos termos do art. 90, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da adjudicatária, apresentada durante o transcurso do prazo originalmente concedido e desde que devidamente justificada e aceita pela Administração Pública. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a:

- I – à perda da garantia da proposta, quando exigida;
- II – à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- III – à convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

### 11.4 Possibilidade de Prorrogação

O prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência contratual poderão ser prorrogados, mediante autorização da contratante, desde que devidamente justificada a necessidade e observadas as hipóteses previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação poderá ocorrer, especialmente, nas seguintes hipóteses:

- I – alteração do projeto ou especificações técnicas pela Administração;
- II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere as condições de execução do contrato;
- III – interrupção da execução contratual por ordem e interesse da Administração Pública;
- IV – ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- V – condições climáticas excepcionalmente adversas que impeçam a regular execução dos serviços;
- VI – atraso na liberação de recursos financeiros vinculados à Proposta nº 040536/2025 do Ministério das Cidades;
- VII – necessidade de adequações técnicas indispensáveis à perfeita execução da obra.

Toda prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo previamente aprovado pela autoridade competente, acompanhada da devida justificativa técnica e jurídica.

### 11.5 Encerramento Contratual

O contrato será considerado encerrado após:



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



- I – conclusão integral da obra;
- II – emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- III – cumprimento das obrigações contratuais pelas partes;
- IV – entrega da documentação técnica final da obra;
- V – quitação das obrigações financeiras decorrentes da contratação.

O encerramento contratual observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às hipóteses de extinção, rescisão e recebimento do objeto contratado.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

### **12.1 Obrigações Gerais**

A empresa contratada obriga-se a executar integralmente a obra de engenharia destinada à Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais na zona urbana do Município de Coivaras – PI, em conformidade com a Proposta nº 040536/2025 do Ministério das Cidades, observando rigorosamente as disposições deste Projeto Básico, do edital, do contrato administrativo, dos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, encargos sociais, tributos e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.

### **12.2 Obrigações Técnicas**

Constituem obrigações técnicas da contratada:

- I – executar os serviços em conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas, memorial descritivo, normas da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis à construção civil;
- II – observar integralmente as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub 50 e as exigências estabelecidas pelo Ministério das Cidades;
- III – disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra;
- IV – apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução dos serviços;
- V – manter equipe técnica e operacional em quantitativo e qualificação compatíveis com a complexidade da obra;
- VI – executar os serviços com observância dos padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e funcionalidade exigidos para habitações de interesse social;
- VII – refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou rejeitados pela fiscalização;
- VIII – realizar ensaios, testes, verificações técnicas e controles tecnológicos eventualmente exigidos pela fiscalização;
- IX – manter permanentemente atualizados os registros da obra, inclusive diário de obra, relatórios de execução e demais documentos técnicos pertinentes;
- X – garantir a compatibilidade e integração entre todas as etapas executivas da obra.

### **12.3 Obrigações Relacionadas à Execução da Obra**

A contratada deverá:



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



- I – iniciar os serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- II – executar a obra no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, observando o cronograma físico-financeiro aprovado;
- III – manter o canteiro de obras em condições adequadas de limpeza, organização, segurança e funcionamento;
- IV – providenciar instalações provisórias necessárias à execução da obra;
- V – fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- VI – utilizar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas do projeto;
- VII – substituir imediatamente materiais ou equipamentos recusados pela fiscalização;
- VIII – manter sinalização adequada da obra durante todo o período de execução;
- IX – adotar medidas preventivas contra danos a terceiros, ao patrimônio público e ao meio ambiente;
- X – responsabilizar-se pela guarda, vigilância e conservação dos materiais, equipamentos e serviços executados até o recebimento definitivo da obra.

### 12.4 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais

Constituem obrigações da contratada:

- I – cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária aplicável à execução contratual;
- II – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e sociais decorrentes da execução do contrato;
- III – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV – apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- V – responsabilizar-se pelos salários, benefícios, encargos e obrigações de seus empregados e subcontratados;
- VI – cumprir as normas relativas à saúde e segurança do trabalho aplicáveis à construção civil;
- VII – fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC adequados aos trabalhadores;
- VIII – responder integralmente por acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra.

A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários não transferirá à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento.

### 12.5 Obrigações Ambientais

A contratada deverá:

- I – observar integralmente a legislação ambiental vigente durante a execução da obra;
- II – promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002;
- III – adotar medidas de controle de poeira, ruídos e emissão de resíduos;
- IV – evitar desperdício de materiais, água e energia elétrica;



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



- V – impedir contaminação do solo, drenagens e áreas adjacentes;
- VI – manter o local da obra limpo e livre de entulhos;
- VII – reparar eventuais danos ambientais causados em decorrência da execução contratual.

### 12.6 Obrigações Relacionadas à Fiscalização

A contratada obriga-se a:

- I – permitir livre acesso da fiscalização da Administração Pública ao canteiro de obras e aos locais de execução dos serviços;
- II – prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
- III – atender prontamente às determinações e notificações expedidas pela fiscalização contratual;
- IV – apresentar medições, relatórios, documentos técnicos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução da obra;
- V – corrigir imediatamente as irregularidades apontadas pela fiscalização.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

### 12.7 Obrigações Relacionadas ao Recebimento da Obra

A contratada deverá:

- I – concluir integralmente os serviços dentro do prazo contratual;
- II – realizar limpeza final da obra e das áreas afetadas pela execução dos serviços;
- III – entregar a obra em perfeitas condições de funcionamento, segurança, habitabilidade e uso;
- IV – apresentar documentação técnica final da obra, inclusive ART/RRT de execução, quando exigido;
- V – reparar, durante o período de garantia, quaisquer vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços;
- VI – responder pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação civil e da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 12.8 Responsabilidade Integral da Contratada

A contratada responderá civil, administrativa e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública, a terceiros ou ao patrimônio público e privado em decorrência da execução da obra, por ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade técnica dos serviços executados, pela estabilidade, segurança e durabilidade da obra, bem como pela observância das normas técnicas e legais aplicáveis à execução contratual.

### 12.9 Vedação à Subcontratação Integral

Fica vedada a subcontratação integral do objeto contratado.

Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia autorização expressa da Administração Pública, desde que não comprometa a execução do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelas obrigações contratuais e pela qualidade dos serviços executados.



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



### 12.10 Disposições Finais

O descumprimento das obrigações previstas neste Projeto Básico, no edital ou no contrato administrativo sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e criminal cabível.

Todas as obrigações previstas neste tópico deverão ser observadas durante toda a vigência contratual, até o recebimento definitivo da obra pela Administração Pública.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 13.1 Obrigações Gerais

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Projeto Básico, no edital, no contrato administrativo e na legislação aplicável, as seguintes:

- I – proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar regularmente os serviços objeto da contratação;
- II – assegurar o livre acesso da CONTRATADA às áreas destinadas à execução da obra;
- III – disponibilizar os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à execução contratual;
- IV – acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução da obra por meio de servidor ou comissão formalmente designada;
- V – exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais, técnicas, legais e regulamentares assumidas pela CONTRATADA;
- VI – promover a gestão e fiscalização do contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VII – aplicar as penalidades cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

#### 13.2 Obrigações Relacionadas à Fiscalização da Obra

O CONTRATANTE deverá:

- I – designar formalmente fiscal e gestor do contrato para acompanhamento da execução da obra;
- II – acompanhar a execução física e financeira dos serviços;
- III – realizar medições periódicas dos serviços efetivamente executados;
- IV – verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- V – notificar a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas na execução contratual;
- VI – exigir a correção de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;
- VII – emitir relatórios, pareceres e registros necessários ao acompanhamento da execução contratual;
- VIII – proceder ao recebimento provisório e definitivo da obra, observadas as disposições legais e contratuais.

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução da obra.

#### 13.3 Obrigações Relacionadas ao Pagamento

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA conforme as medições aprovadas pela fiscalização;



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



- II – observar os prazos e condições estabelecidos no contrato administrativo;
- III – verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA previamente à realização dos pagamentos;
- IV – rejeitar medições ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e contratuais;
- V – promover os atos necessários à liquidação e pagamento das despesas decorrentes da contratação.

Os pagamentos ficarão condicionados à efetiva execução dos serviços, à aprovação das medições e à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

### 13.4 Obrigações Relacionadas à Ordem de Serviço e Execução Contratual

O CONTRATANTE deverá:

- I – emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução da obra;
- II – disponibilizar à CONTRATADA a área destinada à implantação do empreendimento;
- III – fornecer as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;
- IV – analisar e deliberar, em prazo razoável, sobre solicitações técnicas e administrativas formuladas pela CONTRATADA;
- V – autorizar, quando legalmente cabível, alterações contratuais, prorrogações de prazo e adequações técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.

### 13.5 Obrigações Relacionadas à Regularidade Administrativa

Compete ao CONTRATANTE:

- I – assegurar a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para execução da contratação;
- II – promover a emissão da nota de empenho correspondente;
- III – manter atualizados os registros e documentos relativos à execução contratual;
- IV – publicar os atos administrativos relativos à contratação, observadas as exigências legais de transparência e publicidade;
- V – observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

### 13.6 Obrigações Relacionadas à Segurança e Interesse Público

O CONTRATANTE deverá:

- I – exigir da CONTRATADA o cumprimento das normas de segurança do trabalho e proteção ambiental aplicáveis à execução da obra;
- II – adotar as medidas necessárias à preservação do interesse público durante a execução contratual;
- III – assegurar que a execução da obra observe os parâmetros técnicos definidos pelo Ministério das Cidades e pelo Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub 50;
- IV – promover o adequado acompanhamento da aplicação dos recursos públicos vinculados à Proposta nº 040536/2025.

### 13.7 Recebimento da Obra

Ao final da execução contratual, o CONTRATANTE deverá:

- I – realizar vistoria técnica da obra para fins de recebimento provisório;



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



- II – verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- III – exigir a correção de eventuais pendências ou irregularidades identificadas;
- IV – emitir Termo de Recebimento Definitivo após constatada a regular execução dos serviços;
- V – arquivar e manter sob guarda a documentação técnica e administrativa da obra.

### 13.8 Disposições Finais

O CONTRATANTE exercerá todas as prerrogativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à fiscalização, alteração, aplicação de sanções, recebimento do objeto e rescisão contratual, sempre observados os princípios da legalidade, interesse público, eficiência, economicidade e continuidade administrativa.

As obrigações previstas neste tópico deverão ser observadas durante toda a vigência do contrato administrativo, até o recebimento definitivo da obra e cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

### 14.1 Vedação à Subcontratação Total

Fica expressamente vedada a subcontratação total do objeto da presente contratação, nos termos do art. 122, caput e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vedação à subcontratação integral justifica-se em razão da natureza técnica, integrada e indivisível da obra de engenharia destinada à Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais na zona urbana do Município de Coivaras – PI, vinculada à Proposta nº 040536/2025 do Ministério das Cidades, cuja execução demanda coordenação centralizada, controle unificado de qualidade, gerenciamento técnico contínuo e responsabilidade direta da empresa contratada perante a Administração Pública.

A execução integral do objeto por terceiros comprometeria:

- I – a adequada fiscalização contratual;
- II – a uniformidade e padronização construtiva das unidades habitacionais;
- III – o controle técnico da execução dos serviços;
- IV – o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- V – a segurança jurídica e operacional da contratação;
- VI – a responsabilização da empresa contratada pela qualidade, estabilidade e desempenho da obra.

### 14.2 Possibilidade de Subcontratação Parcial

Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou complementares da obra, limitada ao percentual máximo de até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração Pública e observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico, no edital e no contrato administrativo.

A subcontratação parcial deverá possuir natureza subsidiária e complementar, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade integral pela execução do objeto contratado.

A empresa contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração Pública pela execução da obra, inclusive quanto aos serviços executados pelas subcontratadas.



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



### 14.3 Condições para Subcontratação

A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, após análise técnica e administrativa da solicitação apresentada pela contratada.

Para fins de autorização, a contratada deverá apresentar:

- I – justificativa técnica da necessidade de subcontratação;
- II – identificação da empresa subcontratada;
- III – documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da subcontratada;
- IV – comprovação da capacidade técnica da subcontratada compatível com os serviços a serem executados;
- V – descrição detalhada dos serviços a serem subcontratados;
- VI – comprovação de que a subcontratação não comprometerá a execução contratual.

A autorização para subcontratação possuirá caráter discricionário da Administração Pública, podendo ser negada sempre que constatado risco à execução do objeto, à fiscalização contratual ou ao interesse público.

### 14.4 Serviços que Não Poderão Ser Subcontratados

Não poderão ser objeto de subcontratação:

- I – a gestão integral da obra;
- II – a coordenação técnica do empreendimento;
- III – os serviços principais relacionados à responsabilidade estrutural da edificação;
- IV – a administração local da obra;
- V – as atividades de gerenciamento, supervisão e controle técnico da execução;
- VI – os serviços cuja execução constitua parcela de maior relevância técnica da contratação, quando a subcontratação comprometer a comprovação da capacidade técnico-operacional da contratada.

### 14.5 Responsabilidade da Contratada

A subcontratação parcial não implicará qualquer vínculo jurídico entre o CONTRATANTE e a empresa subcontratada.

A contratada continuará:

- I – integralmente responsável pela execução do objeto contratado;
- II – responsável pela qualidade dos serviços executados pela subcontratada;
- III – responsável pelo cumprimento dos prazos contratuais;
- IV – responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da subcontratação;
- V – sujeita às penalidades contratuais em caso de falhas ou inadimplemento da subcontratada.

Eventuais irregularidades praticadas pela subcontratada serão consideradas de responsabilidade exclusiva da contratada perante a Administração Pública.

### 14.6 Limites da Subcontratação

O percentual máximo admitido para subcontratação corresponderá a até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, vedada a fragmentação excessiva da execução contratual ou a transferência das obrigações essenciais da contratação.



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



A subcontratação em percentual superior ao limite estabelecido dependerá de situação excepcional devidamente justificada e expressamente autorizada pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 14.7 Vedação de Subcontratação Irregular

Será vedada a subcontratação:

- I – de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;
- II – de empresa que possua impedimento legal para contratar com o Poder Público;
- III – de empresa cujos sócios possuam vínculo com agentes públicos envolvidos na contratação, fiscalização ou gestão contratual, em afronta aos princípios da moralidade e impessoalidade administrativa;
- IV – de parcelas da obra cuja subcontratação comprometa a qualidade, segurança ou funcionalidade do empreendimento.

### 14.8 Fiscalização da Subcontratação

Compete ao CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços eventualmente subcontratados, podendo exigir da contratada:

- I – substituição da subcontratada;
- II – regularização documental;
- III – correção de falhas técnicas;
- IV – suspensão de serviços executados em desconformidade;
- V – comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

A Administração Pública poderá revogar a autorização de subcontratação sempre que constatado descumprimento das condições estabelecidas no contrato ou prejuízo à execução do objeto.

### 14.9 Fundamentação Legal

As disposições previstas neste tópico encontram fundamento no art. 122, caput e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação, observando as peculiaridades do objeto e a preservação do interesse público.

A disciplina da subcontratação prevista neste Projeto Básico visa assegurar adequada execução da obra, eficiência administrativa, segurança técnica, qualidade construtiva e efetiva fiscalização contratual do empreendimento habitacional vinculado à Proposta nº 040536/2025 do Ministério das Cidades.

## 15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

### 15.1 Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução do contrato administrativo decorrente da presente licitação será acompanhada, gerida e fiscalizada pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a adequada execução da obra e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A gestão e fiscalização contratual compreenderão o acompanhamento técnico, administrativo, operacional e financeiro da execução da obra de engenharia destinada à Construção de 20 (vinte)



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



Unidades Habitacionais na zona urbana do Município de Coivaras – PI, vinculada à Proposta nº 040536/2025 do Ministério das Cidades.

### 15.2 Designação do Gestor e Fiscal do Contrato

O CONTRATANTE designará formalmente, por meio de ato administrativo próprio:

I – Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo e gerenciamento geral da execução contratual;

II – Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento técnico da execução da obra;

III – quando necessário, fiscais setoriais ou equipe de apoio técnico para auxiliar nas atividades de fiscalização.

Os agentes designados deverão possuir conhecimento técnico compatível com o objeto contratado, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos internos da Administração Municipal.

### 15.3 Competências do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições:

I – coordenar o acompanhamento administrativo da execução contratual;

II – controlar os prazos de vigência e execução do contrato;

III – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

IV – promover os atos necessários à formalização de alterações contratuais, prorrogações, reajustes e reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis;

V – verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA;

VI – encaminhar à autoridade competente pedidos de aplicação de penalidades, quando constatadas irregularidades;

VII – acompanhar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento;

VIII – manter atualizados os registros e documentos relativos à execução contratual;

IX – adotar as providências necessárias ao encerramento regular do contrato.

### 15.4 Competências do Fiscal do Contrato

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar diretamente a execução física da obra;

II – verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e normas aplicáveis;

III – fiscalizar a qualidade dos materiais empregados na execução da obra;

IV – realizar medições periódicas dos serviços executados;

V – registrar em diário de obra todas as ocorrências relevantes da execução contratual;

VI – emitir relatórios técnicos de acompanhamento e fiscalização;

VII – notificar a CONTRATADA acerca de falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais;

VIII – exigir a correção de serviços executados em desconformidade;

IX – acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra;

X – solicitar testes, ensaios e verificações técnicas sempre que necessário;

XI – subsidiar o recebimento provisório e definitivo da obra.



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



### 15.5 Acompanhamento da Execução Contratual

A fiscalização será exercida de forma contínua e sistemática durante toda a execução contratual, abrangendo:

- I – controle físico da execução dos serviços;
- II – controle de qualidade dos materiais e serviços;
- III – acompanhamento do cronograma físico-financeiro;
- IV – verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da CONTRATADA;
- V – fiscalização das condições de segurança do trabalho e proteção ambiental;
- VI – verificação da compatibilidade entre os serviços executados e os quantitativos contratados.

A CONTRATADA deverá franquear livre acesso aos representantes da Administração Pública ao canteiro de obras, documentos, equipamentos e informações relacionadas à execução contratual.

### 15.6 Medições e Controle dos Serviços

As medições dos serviços executados serão realizadas periodicamente pela fiscalização, observando os quantitativos efetivamente executados e os critérios previstos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro do empreendimento.

As medições deverão:

- I – ser elaboradas com base nos serviços efetivamente executados;
- II – observar os preços unitários contratados;
- III – ser acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente;
- IV – ser aprovadas pela fiscalização antes da autorização de pagamento.

Não serão pagos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização.

### 15.7 Registro das Ocorrências Contratuais

Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato deverão ser formalmente registradas pela fiscalização, inclusive:

- I – atrasos na execução dos serviços;
- II – descumprimentos contratuais;
- III – paralisações da obra;
- IV – notificações expedidas à CONTRATADA;
- V – alterações de projeto;
- VI – ocorrências técnicas relevantes;
- VII – solicitações de prorrogação contratual;
- VIII – aplicação de penalidades administrativas.

Os registros servirão de base para adoção de medidas administrativas, técnicas e jurídicas eventualmente necessárias.

### 15.8 Limites da Fiscalização

A atuação da fiscalização e da gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução integral da obra, inclusive quanto:

- I – à qualidade dos serviços executados;
- II – à segurança da obra;



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



- III – à observância das normas técnicas;
- IV – aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- V – aos danos causados à Administração Pública ou a terceiros;
- VI – à estabilidade, durabilidade e desempenho das edificações.

### 15.9 Recebimento da Obra

Concluída a execução contratual, a fiscalização promoverá vistoria técnica para fins de recebimento provisório da obra, verificando:

- I – a conformidade dos serviços executados;
- II – o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – a correção de eventuais pendências;
- IV – a funcionalidade das unidades habitacionais;
- V – a entrega da documentação técnica exigida.

Após sanadas as pendências eventualmente identificadas, será realizado o recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 15.10 Disposições Finais

A gestão e fiscalização contratual serão exercidas em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente ao art. 117, caput, visando assegurar adequada aplicação dos recursos públicos, eficiência na execução da obra e plena implementação da política pública habitacional vinculada à Proposta nº 040536/2025 do Ministério das Cidades.

Os atos de gestão e fiscalização deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

## 16. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 16.1 Critérios Gerais de Medição

Os serviços executados no âmbito da obra de engenharia destinada à Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais na zona urbana do Município de Coivaras – PI serão medidos conforme sua efetiva execução, observando rigorosamente os quantitativos previstos na planilha orçamentária contratual, os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro do empreendimento.

As medições terão por finalidade verificar o cumprimento das etapas executivas da obra e subsidiar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos termos dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Somente serão considerados passíveis de medição os serviços efetivamente executados, concluídos em conformidade com as especificações técnicas e devidamente aprovados pela fiscalização contratual.

### 16.2 Periodicidade das Medições

As medições serão realizadas periodicamente, preferencialmente em periodicidade mensal, observando:

- I – o cronograma físico-financeiro da obra;
- II – a evolução efetiva dos serviços executados;
- III – os quantitativos efetivamente aferidos pela fiscalização;



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



IV – as etapas construtivas concluídas.

A primeira medição poderá ocorrer após a conclusão dos serviços iniciais efetivamente executados e aptos à aferição técnica pela fiscalização do contrato.

### 16.3 Procedimento de Medição

A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, ao final de cada período de medição:

I – boletim de medição dos serviços executados;

II – memória de cálculo dos quantitativos executados;

III – relatório fotográfico da evolução da obra;

IV – diário de obra atualizado;

V – documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

VI – demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização contratual.

Recebida a documentação, a fiscalização realizará vistoria técnica da obra para verificação:

I – da conformidade dos serviços executados;

II – da compatibilidade entre os quantitativos apresentados e os efetivamente executados;

III – da qualidade técnica dos serviços;

IV – da observância das especificações técnicas e normas aplicáveis;

V – do cumprimento do cronograma físico-financeiro.

Após análise e aprovação da medição, a fiscalização emitirá atesto técnico autorizando o processamento do pagamento correspondente.

### 16.4 Serviços Não Medidos ou Rejeitados

Não serão objeto de medição:

I – serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas;

II – serviços não concluídos ou executados parcialmente sem possibilidade de aferição;

III – serviços rejeitados pela fiscalização;

IV – serviços executados sem autorização da Administração Pública;

V – serviços em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis.

A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços rejeitados pela fiscalização, sem direito a pagamento adicional.

### 16.5 Condições para Pagamento

Os pagamentos serão realizados conforme as medições aprovadas pela fiscalização, observando-se os quantitativos efetivamente executados e os preços unitários constantes da planilha contratual.

O pagamento ficará condicionado:

I – à aprovação da medição pela fiscalização;

II – à apresentação da nota fiscal/fatura correspondente;

III – à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA;

IV – à manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

V – à inexistência de pendências contratuais que impeçam a liquidação da despesa.

Os pagamentos observarão a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



### 16.6 Prazo para Pagamento

O pagamento será efetuado pela Administração Pública no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da medição e da apresentação regular da documentação fiscal correspondente, mediante ordem bancária em favor da CONTRATADA.

O prazo de pagamento poderá ser suspenso quando houver:

- I – pendência de documentação obrigatória;
- II – inconsistências na medição apresentada;
- III – irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária;
- IV – necessidade de diligências técnicas complementares;
- V – descumprimento contratual por parte da CONTRATADA.

Regularizadas as pendências, o prazo para pagamento será retomado sem prejuízo da ordem cronológica de exigibilidade.

### 16.7 Retenções e Encargos Legais

Sobre os pagamentos realizados incidirão as retenções tributárias, previdenciárias e legais cabíveis, observada a legislação vigente.

A Administração poderá promover retenção de valores:

- I – para garantia de obrigações contratuais;
- II – em caso de glosas decorrentes de serviços rejeitados;
- III – em razão de penalidades aplicadas;
- IV – para compensação de prejuízos causados à Administração Pública;
- V – nos casos previstos em lei.

### 16.8 Reajustamento dos Valores Contratuais

Os preços contratados poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajustamento observará índice setorial oficial aplicável à construção civil, previsto no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

### 16.9 Recebimento Provisório e Definitivo

Concluída a execução da obra, será realizado o recebimento provisório mediante vistoria técnica da fiscalização, verificando-se:

- I – a conformidade dos serviços executados;
- II – o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – a funcionalidade das unidades habitacionais;
- IV – a inexistência de falhas aparentes relevantes.

Após sanadas eventuais pendências e transcorrido o prazo necessário às verificações técnicas, será promovido o recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 16.10 Disposições Finais

A gestão das medições e pagamentos observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e controle da aplicação dos recursos públicos vinculados à Proposta nº 040536/2025 do Ministério das Cidades.



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



Os procedimentos previstos neste tópico visam assegurar adequada fiscalização da execução contratual, correta aferição dos serviços executados e regular processamento dos pagamentos devidos à CONTRATADA, em conformidade com os arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 17. DAS SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente da contratação/a durante o certame;
- 17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.5. Fraudar a licitação;
- 17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. Advertência;
- 17.2.2. Multa;
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



- 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo CCPADCON, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 18. DO REAJUSTE

#### 18.1 Do Reajustamento dos Preços

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante aplicação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

#### 18.2 Data-Base do Reajuste

A data-base para fins de reajustamento corresponderá à data do orçamento estimado da contratação utilizado pela Administração Pública para elaboração da planilha orçamentária referencial do certame.

O reajuste será calculado considerando a variação acumulada do índice no período compreendido entre a data-base do orçamento e a data de implementação do reajuste.

#### 18.3 Condições para Concessão do Reajuste

O reajuste contratual será concedido mediante solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada da memória de cálculo demonstrando a aplicação do índice contratualmente previsto.

A concessão do reajuste ficará condicionada:

- I – ao decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- II – à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
- III – à regular execução contratual;
- IV – à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública.

#### 18.4 Forma de Aplicação do Reajuste

O reajustamento será formalizado mediante termo aditivo ou apostilamento contratual, conforme o caso, incidindo exclusivamente sobre o saldo contratual remanescente ainda não executado na data da concessão do reajuste.

O cálculo do reajuste observará a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

- R = valor do reajuste;
- V = valor contratual do saldo remanescente;
- I = índice IGP-M correspondente ao mês do reajuste;



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



- I<sub>o</sub> = índice IGP-M correspondente ao mês da data-base do orçamento.

### 18.5 Hipóteses de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Independentemente do reajuste previsto neste tópico, poderá ser assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que impactem significativamente os custos da execução contratual.

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, sujeita à análise técnica e jurídica da Administração Pública.

### 18.6 Disposições Finais

O reajustamento dos preços tem por finalidade assegurar a manutenção das condições efetivas da proposta e a continuidade da execução contratual em equilíbrio econômico-financeiro, observando os princípios da razoabilidade, economicidade, interesse público e segurança jurídica.

A Administração Pública analisará os pedidos de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

## 19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Projeto Básico serão dirimidos pela Administração, à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como dos demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas, observando-se, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, razoabilidade e proporcionalidade.

19.2. Na hipótese de lacunas ou dúvidas interpretativas, serão aplicadas, de forma subsidiária:

- as normas gerais de direito administrativo;
- os princípios que regem a Administração Pública;
- as disposições constantes do edital, do contrato e de seus anexos;
- a legislação civil pertinente, no que couber.

19.3. A interpretação das cláusulas deste Projeto Básico deverá ser realizada de forma sistêmica e integrada com os demais instrumentos do processo licitatório, especialmente o edital e o contrato, prevalecendo sempre a solução que melhor atenda ao interesse público e à finalidade da contratação.

19.4. Compete à autoridade administrativa competente decidir sobre os casos omissos, mediante motivação adequada, podendo, quando necessário:

- solicitar manifestação técnica dos setores competentes;
- submeter a questão à análise jurídica;
- adotar medidas que assegurem a continuidade e a regularidade da execução contratual.

19.5. A disciplina dos casos omissos visa conferir segurança jurídica, transparência e previsibilidade à contratação, garantindo a adequada solução de situações não previstas, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de gestão pública.



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



### 20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. A presente contratação observará integralmente o princípio da publicidade, assegurando ampla divulgação dos atos administrativos relacionados ao procedimento licitatório destinado à Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Engenharia destinada à Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais na zona urbana do Município de Coivaras – PI, em conformidade com a Proposta nº 040536/2025 do Ministério das Cidades, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A Administração Pública promoverá a divulgação e disponibilização das informações necessárias à transparência do certame, garantindo amplo acesso aos interessados, aos órgãos de controle e à sociedade em geral.

20.3. O aviso de licitação será publicado nos meios oficiais exigidos pela legislação vigente, especialmente:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Diário Oficial dos Municípios ou outro meio oficial de publicação adotado pelo Município;
- sítio eletrônico oficial do Município de Coivaras – PI;
- demais meios de divulgação que a Administração entender necessários para ampliação da competitividade do certame.

20.4. A publicação do aviso de licitação observará os prazos mínimos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo tempo adequado para elaboração das propostas pelas empresas interessadas, em razão da complexidade técnica do objeto licitado.

20.5. Serão igualmente disponibilizados em meio eletrônico:

- o edital e todos os seus anexos;
- projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
- eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações e respectivas respostas;
- retificações e alterações do instrumento convocatório;
- atas das sessões públicas;
- decisões administrativas relevantes;
- julgamento das propostas e documentos de habilitação;
- recursos administrativos e respectivas decisões;
- homologação e adjudicação do objeto;
- extrato do contrato administrativo e eventuais termos aditivos.

20.6. Todos os documentos e informações relativos ao procedimento licitatório deverão ser disponibilizados de forma clara, organizada e acessível, assegurando:

- transparência e publicidade dos atos administrativos;
- igualdade de condições entre os licitantes;
- ampla competitividade;
- controle social da contratação;
- possibilidade de fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

20.7. A Administração Pública adotará as medidas necessárias para garantir a integridade, autenticidade e confiabilidade das informações divulgadas no processo licitatório, observando as normas relativas à transparência pública e ao acesso à informação.



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



20.8. O cumprimento das obrigações de publicação constitui requisito essencial para a validade, eficácia e transparência dos atos administrativos praticados no âmbito da presente contratação, em conformidade com os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente Projeto Básico foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, transparência e desenvolvimento nacional sustentável.

21.2. Integram o presente Projeto Básico, para todos os fins e efeitos legais, os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, estudo técnico preliminar, edital, minuta contratual e demais documentos que compõem o processo administrativo da contratação.

21.3. A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Projeto Básico, no edital e em seus anexos.

21.4. A Administração Pública poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

21.5. A licitante vencedora deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis à execução da obra, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as diretrizes do Ministério das Cidades e as disposições do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub 50.

21.6. Os prazos previstos neste Projeto Básico poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente.

21.7. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses e limites estabelecidos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. A Administração Pública poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente comprovadas, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

21.9. A contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança, solidez e durabilidade da obra executada, nos termos da legislação civil, administrativa e das normas técnicas aplicáveis.

21.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Projeto Básico serão dirimidos pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e os princípios gerais do Direito Administrativo.

21.11. O presente Projeto Básico foi elaborado visando assegurar adequada execução da política pública habitacional vinculada à Proposta nº 040536/2025 do Ministério das Cidades, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos, segurança jurídica da contratação e atendimento ao interesse público municipal.

21.12. Fica eleito o foro da Comarca competente do Estado do Piauí para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução contratual que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



Coivaras - PI, 27 de abril de 2026.

ANTONIO JOSÉ BARBOSA ROCHA  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Aprovo na forma da lei:

**JOÃO DA CRUZ MOURÃO**  
Prefeito Municipal



*Coivaras para todos*

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



**ANEXO II - PROJETO BÁSICO/PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTOS**

**Segue Anexo**



Coivaras para todos

# ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026  
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS / PI**  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) DIAS.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS/PI**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



LOCAL E DATA

---

CARIMBO DA EMPRESA e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX**  
**CONCORRÊNCIA Nº XXXXX**

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/202X CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE XXXXX E A EMPRESA XXXXX.

O MUNICÍPIO DE xxxxx/xx, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número xxxxx sediado na xx, neste ato representado pelo(a) Secretário (a) Municipal de ....., o(a) senhor(a) xxxxxxxx, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º\*\*\*\*\*, expedida pela SSP/\*\* e do CPF n.º \*\*\*\*\*, residente e domiciliado à Rua \*\*\*\*\*, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob o número \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, neste ato representada pelo seu sócio, \*\*\*\*\* (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º \*\*\*\*\*, expedida pela \*\*\*\*\*, e do CPF/MF n.º \*\*\*\*\*, residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00x/202x, Processo nº \*\*\*/202x, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Engenharia destinada à Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais na zona urbana do Município de Coivaras - PI, em conformidade com a Proposta nº 040536/2025.**

1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.3. O regime de execução deste contrato é o de Empreitada Por Preço Unitário.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no Memorial Descritivo, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.2. Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de execução da obra será o definido em seu cronograma físico-financeiro e começará a contar:

a) 05 (cinco) dias úteis para o início da obra, após emissão da Ordem de Serviços;

b) **90 (noventa) dias para conclusão**, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado na forma de lei.



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



- 3.2. O objeto do presente **contrato** se trata de conclusão por escopo, sua **vigência** será da data de assinatura pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma de lei.
- 3.3. O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico financeiro.
- 3.4. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 3.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
  - 3.5.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
  - 3.5.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Edital de Concorrência Eletrônica nº XX/202x, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diploma legal sobre licitação, cabe:

- I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência Eletrônica nº xxx/2025;
- II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica;
- III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

4.2. **GARANTIA DO CONTRATO:** Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia à CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

- a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) outros exigidos pela legislação pertinente;
- V. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
  - a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
  - b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
  - c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
  - d) de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



- e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;
- VI. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
- VII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- VIII. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- IX. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- X. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;
- XI. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.
- XII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- XIII. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE;
- XIV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- XV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- XVI. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;
- XVII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;
- XVIII. Apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XIX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Memorial Descritivo (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);

XX. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, Instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXI. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

XXIII. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XXIV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pela CONTRATANTE;

XXV. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

XXVI. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

XXVII. Relatar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXVIII. Fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXIX. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXX. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos à CONTRATANTE;

XXXI. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXII. Acatar todas as determinações da CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIII. Assegurar à CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo à CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXIV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



XXXV. Apresentar um Seguro Garantia, o qual garantirá o fiel cumprimento das obrigações contraídas pelo CONTRATADO perante a CONTRATADA nos casos de obras, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta.

XXXVI. A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade....., no valor de R\$. ( ), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto. A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura deste contrato.

### 4.3. CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXVII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVIII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) No tocante a licitações e contratos:
  - i. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - ii. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - iii. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - iv. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - v. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - vi. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - vii. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

### 4.4. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



XXXIX. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XL. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLI. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XLII. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

I- Expedir Autorização de início dos serviços;

II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico financeiro e os termos deste ajuste;

V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADO amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

**6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

6.1. A CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.2. Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto e ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pela CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/PI servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, à CONTRATANTE.

6.4. Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registradas todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- a. As condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- b. O número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- c. O recebimento de materiais;
- d. As fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

6.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.6. A contratação será gerenciada pela CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

6.7. É vedado à CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA- VALOR DO CONTRATO**

7.1. O valor total da contratação é de R\$ (XXXX ).

7.2. No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de- obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



### 8. CLÁUSULA OITAVA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos necessários para a realização do objeto do presente Contrato serão custeados orçamento do Município e estão vinculadas às seguintes rubricas orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

### 9. CLÁUSULA NONA- MEDIÇÕES

9.1. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- a) Relatórios escrito e fotográfico (com coordenadas geográficas da obra, data e horário);
- b) Cronograma refletindo o andamento da obra;

9.2. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

9.3. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

9.4. As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da CONTRATANTE.

### 10. CLÁUSULA DEZ - PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

I. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I.I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

I.II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- IV. O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Memorial Descritivo.
- V. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:
- Apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;
  - Entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
  - colocação de placas;
  - Comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
  - Apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.
- VI. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:
- A CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;
  - O CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
  - A CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
  - A não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
  - As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
  - Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.
- VII. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



VIII. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

IX. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados. PARÁGRAFO SÉTIMO

X. Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

### 11. CLÁUSULA ONZE – REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas).

### 12. CLÁUSULA DOZE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

12.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

12.3. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução do projeto base pelo contratado são de responsabilidade da CONTRATADA.

12.4. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- a. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- f. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



### 13. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES DO OBJETO

13.1. A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 133 da lei federal 14.133/2021 com as devidas justificativas.

13.2. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

a) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

13.3. Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. É nula alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

### 14. CLÁUSULA QUATORZE – SUBTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pela CONTRATANTE.

### 15. CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- a. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- b. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- c. Não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- d. Contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

### 16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS GARANTIAS

16.1. A CONTRATADA deverá prestar Garantia nos limites previstos no item 13 do edital.

### 17. CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES

17.1. As sanções e demais penalidades serão aplicadas nos termos previstos no item 18 do edital.

### 18. CLÁUSULA DEZOITO – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1. O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

18.2. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

18.3. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

a – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



Coivaras para todos

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



b – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

18.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

18.5. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- a. Alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- b. Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");
- c. Manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- d. Relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- e. Resultados dos testes e ensaios realizados;
- f. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- g. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- h. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

18.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7. O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

### 19. CLÁUSULA DEZENOVE – RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- c. Multas e eventuais indenizações.

19.3. Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

19.4. O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das



Coivaras para todos

# ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

## 20. CLÁUSULA VINTE – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica ainda ajustado que:

a - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a.1) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

a.2) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

20.2. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

20.3. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e disposições regulamentares.

20.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de Altos – Piauí.

20.5. As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

xxxx/xx, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*.

XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Gestor do Contrato  
CONTRATANTE

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.  
2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.



*Coivaras para todos*

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



**ANEXO III – PROJETO BÁSICO/PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTOS**

**Em anexo**